



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 08/2023



Revisa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Buritis, que especifica, na forma do inciso “X”, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Buritis-MG ficam revisados na forma do inciso “X” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 224, do Regimento Interno, no percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 17 de março de 2023.


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Buritis-MG


SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária da Câmara Municipal
Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 009/2023. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 17/03/2023 por 06 votos favoráveis e 00 voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 17/03/2023 por 06 votos favoráveis e 00 voto contrário.